

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Bom Jesus, 01 de Julho de 2025



Responsável pela elaboração: Larissa da Cruz Vieira

E-mail: desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: (54) 3237-1045 / (R 224)

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD****Nº 67/ 2025****ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O presente objeto trata-se da aquisição de material gráfico personalizado destinado à divulgação, organização e identificação durante a realização da **17ª Festa da Gila e 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano**, a ocorrer entre os dias 16 e 20 de julho de 2025 no município de Bom Jesus/RS, compreendendo a produção de **1.200 folders, banners promocionais, pulseiras para controle de acesso aos camarotes e fotos com artistas, crachás de identificação, adesivos de passe livre e placas de sinalização de vagas para pessoas com deficiência.**

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de material gráfico é essencial para a realização da **17ª Festa da Gila e 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano**, evento tradicional e de grande importância cultural, turística e econômica para o Município de Bom Jesus/RS e toda a região dos Campos de Cima da Serra. Os itens solicitados atendem às necessidades de **divulgação, identificação e organização estrutural** da festa, contribuindo diretamente para sua visibilidade, segurança e acessibilidade. A produção de **folders promocionais, banners, pulseiras de acesso, crachás de identificação, adesivos de passe livre e placas de sinalização de vagas para pessoas com deficiência** garante uma comunicação clara com o público, orienta os participantes, padroniza o visual do evento e cumpre exigências legais relativas à mobilidade e acessibilidade. Dessa forma, a aquisição desses materiais gráficos é imprescindível para o pleno êxito do evento, fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública Municipal e promovendo o desenvolvimento turístico, cultural e social do município.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Folders no formato A5 (150 x 210 mm), impressos em papel couchê brilho 150g, com impressão colorida frente e verso (4x4).	1200	UN	**	**
2	Banner 300x300cm	2	UN	**	**
3	Banner 295x295cm	1	UN	**	**
4	Pulseira de festa numeradas e setorizadas	560	UN	**	**
5	Placa 48x38cm	1	UN	**	**
6	Crachá de identificação em papel	207	UN	**	**
7	Adesivo de passe livre	130	UN	**	**
8	Placa de sinalização vaga p/pessoa com deficiência	1	UN	**	**

**Valor Total Geral:**

R\$ \*\*\*\*\*

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**4.1. **Local:** Centro de Informações Turísticas- Praça Rio Branco/ Bom Jesus- RS/ CEP 95290-0004.2. **Horário:** a combinar.4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** a combinar4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

## **V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

## **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**LARISSA DA CRUZ VIEIRA**

Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**JESSICA MELO DA SILVA**

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

**Versão 1.0 (30/01/2025)**

